

OF/NAR.Ituiutaba Nº 109/2020
IEF-URFBIO Triângulo

Ituiutaba - MG, em 21 de agosto de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado(a) Senhor(a);

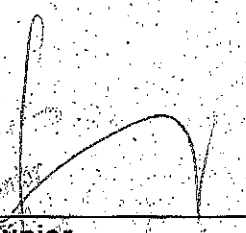
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000065/20 do empreendedor/empreendimento **Claudio Prates Zago/ Fazenda Prates/Mat. 9.039** alusivo ao requerimento de Intervenção sem Supressão de cobertura nativa em APP, localizado no município de Capinópolis/MG, por não haver necessidade da emissão do DAIA- Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, porque em vistoria através da delimitação das cotas máxima (401) e maximum (401,80), as quais delimita a área de APP conforme o art 22 § único da Lei 20.922/13, foi constatado que o empreendimento encontra-se abaixo da cota máxima (401), portanto não se enquadra no art 22 § único da Lei 20.922/13.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



José Maria Castro Júnior
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Ituiutaba
IEF-URFBIO Triângulo

A/C
Claudio Prates Zago
Rua Cêm nº 1.235 – Bairro: Centro
Capinópolis/MG – CEP: 38360-000